



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 10 de outubro de 2022.

Ofício DA nº 294/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 120/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 120/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 912.332,67 (novecentos e doze mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 120/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 912.332,67 (novecentos e doze mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Os referidos recursos financeiros serão utilizados para fins de aquisição de câmeras de monitoramento, gerenciadas por meio de licença de software por conexão, com armazenamento de imagens por período prolongado, a serem instaladas em todas as unidades escolares e centros de educação especial da rede municipal de ensino.

Esclarecemos que a aquisição das câmeras faz parte do plano de ação da Secretaria Municipal da Educação para melhor gerenciamento do sistema de segurança patrimonial, videomonitoramento (CFTV) e proteção dos bens públicos tendo em vista a garantia da segurança dos alunos, da equipe de funcionários e professores, dos bens patrimoniais, principalmente na entrada e na saída das escolas, como forma de antecipar qualquer ação que os coloque em perigo.

A referida medida envolve soluções inteligentes contando com câmeras com acionamento PTZ, com altura de instalação elevada, filmando simultaneamente todo o entorno da edificação, inclusive os telhados, por onde é registrada a maioria das ocorrências.

Sendo assim, será adquirida a quantidade estimada de 145 câmeras, cujo investimento previsto é de R\$ 791.885,77 (setecentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), as quais contam com a licença de software com funcionalidades analíticas no valor estimado de R\$ 120.447,15 (cento e vinte mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), totalizando o montante de R\$ 912.332,67 (novecentos e doze mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Posto isto, solicitamos a aprovação desta Casa de Leis à propositura que se apresenta para que possamos realizar todas as adequações necessárias ao enquadramento legal e proteção da rede municipal de ensino.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 120/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 912.332,67 (novecentos e doze mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | |
|-----------------------|---------------------------------------|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 02 06 06 | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO | |
| 12.361.0017.2491.0000 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 591 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 320.000,67 |
| 12.365.0017.2492.0000 | EDUCACAO INFANTIL - CRECHE | |
| 611 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 284.166,00 |
| 12.365.0017.2493.0000 | EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA | |
| 626 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 290.066,00 |
| 02 06 02 | DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO | |
| 12.122.0077.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | |
| 498 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18.100,00 |

Total..... R\$ 912.332,67

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal